

12-68
930
10-1-69
13,30
2-69
3,30
05-69
13,30



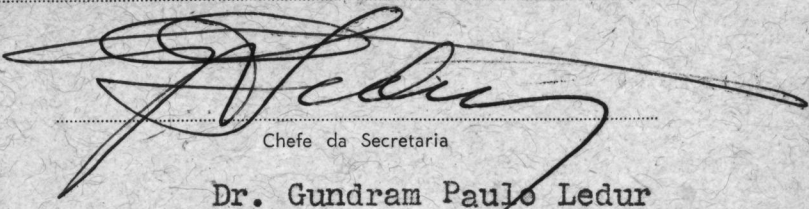
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1053/68

JUIZ DO TRABALHO: DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

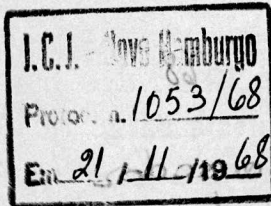
AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de novembro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Novo Hamburgo, autuo a
presente reclamação apresentada por
SILVIO PRATES SARMENTO contra
E. W. BAUMGRATZ


Chefe da Secretaria
Dr. Gundram Paulo Ledur

OBJETO: Salários, 13º sal., férias, indenização e aviso prévio.
Valor: R\$ 974,80

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO - RS



SILVIO PRATES SARMENTO, brasileiro, solteiro, industrial, residente nesta cidade, vem, respeitosamente, perante V.Exa., ajuizar a presente reclamação contra E. W. BAUMGRATZ, estabelecido com fábrica de calçados em Novo Hamburgo (notificar por precatória em Esteio no Mercado Canoense de Calçados na Av. Pres. Vargas, ao lado da farmácia), pelos motivos que passa a expor:

- 1 - O Reclamante trabalhou para o Reclamado, a partir de 1º de julho de 1967, percebendo Ncr\$ 200,00 mensais.
- 2 - Em 31 de agosto do corrente, a Reclamada encerrou suas atividades, sem que até presente data regularizasse a situação do Reclamante, ou seja, aviso prévio e demais cominações legais.
- 3 - Pede, dessa forma, seja o Empregador condenado a lhe pagar o seguinte:

Salários de agosto menos vale de Ncr\$ 30,00	Ncr\$ 170,00
13º salário 1967 e 68 prop.	253,00
Férias 1 período completo	151,80
Indenização pts	200,00
Aviso prévio	200,00
	<u>974,80</u>

4 - Face ao exposto, o Reclamante requer que V.Exa. determine seja o Empregador notificado, a fim de que compareça em juízo, no dia e hora designados, sob as penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Protesta-se por todo gênero de provas admitidas em direito, especialmente depoimento pessoal do Reclamado, perícias, diligências, precatórias, etc.

Valor da causa : Ncr\$ 974,80

N. Termos

P. Deferimento

Novo Hamburgo, 21 de novembro de 1968.

x Silvio Prates Sarmento

EXMA. SRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUSTA DE CONCORDIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO - RS

C E R T I D A O

CERTIFICO que foi destinado o dia 5 de 12 de 1968, as
9,30 horas para a realização da audiência, e que nesta data,
foi notificado o reclamante por seu Procurador
e a reclamada pelo Sr. Oficial de
Justiça

21 Novembro de 1968.

[Handwritten signature]
Secretaria

Salários de agosto menos vale de N.º 30,00	170,00
1.º salário 1967 e 68 prop.	253,00
Pensão 1 período completo	151,00
Indenização pta	300,00
Alvará prévio	300,00
		974,80

4 - Face ao exposto, o reclamante requer que V. Exa. determine
este o Empregador notificado, a fim de que compareça em Juízo, no dia e hora
designados, sob as penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato.
Protesta-se por todo gênero de provas admitidas em direito,
especialmente depoimento pessoal do reclamado, perícias, diligências, pres-
crições, etc.

Valor da causa : N.º 974,80

N.º Termos

P.º Determinação

Novo Hamburgo, 21 de novembro de 1968.

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

263

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 124/68

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Nôvo Hamburgo

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 1053/68

RECLAMANTE OU RECORRENTE: SILVIO PRATES SARMENTO

RECLAMADO OU RECORRIDO : E. W. BAUNGRATZ

SILVIO PRATES SARMENTO

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 0,60 (sessenta centavos)

referente a EMOLUMENTOS
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | | |
|-----|---|------------|
| 1. | da sentença | Cr\$ |
| 2. | da execução | Cr\$ |
| 3. | do agravo | Cr\$ |
| 4. | do contador | Cr\$ |
| 5. | do traslado | Cr\$ |
| 6. | do inquérito | Cr\$ |
| 7. | do recurso | Cr\$ |
| 8. | da certidão | Cr\$ |
| 9. | do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. | Impresso | Cr\$ 0,10 |
| 11. | <u>Carta Precatória Notificatória</u> | Cr\$ 0,50 |
| 12. | | Cr\$ |
| 13. | | Cr\$ |
| 14. | | Cr\$ |
| 15. | | Cr\$ |
| | | Cr\$ 0,60 |

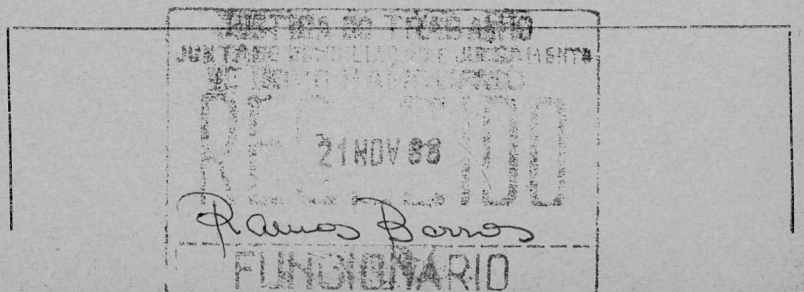
(sessenta centavos)
(por extenso)

Nôvo Hamburgo 21 de novembro de 19 68.

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66



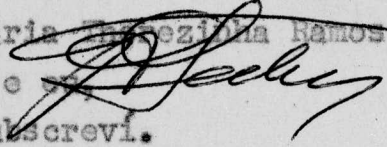
104

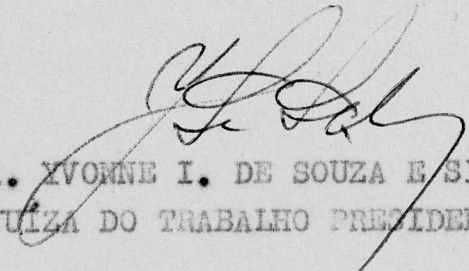
CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

Ao MM. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo.

A Exma. Sra. Dra. Yvonne I. de Souza e Silva, Juíza do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo

D E P R E C A a V. Ex^a. que, em lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu respeitavel "Cumpra-se", digne-se determinar a notificação de E. W. BAUMGRATZ, no Mercado Canoense de Calçados, à Av. Presidente Vargas ao lado de uma Farmácia, em Esteio, para, sob as cominações legais, comparecer à Sala de Audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, sita à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, às 9,30 horas do dia cinco de dezembro de 1968, a fim de contestar, querendo, a reclamatória trabalhista contra êle apresentada por SILVIO PRATES SARMENTO (Proc. nº 1053/68) conforme cópia do termo da reclamação, em anexo.

Lavrada nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Maria Inezilma Ramos Barros, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei e  Dr. Gundram Paulo Ledur, Chefe de Secretaria, subscrevi.


DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE



12.5

PROCESSO N.º 1053/68

Aos cinco (5) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 10,55 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Lorenzo Otto Schorr e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SILVIO PRATES SARMENTO, reclamante e E.W. BAUMGRATZ, reclamado, para apreciação do processo, em que o primeiro pleiteia SAL., 13º SAL., PER. IND. e AP.- Presente o reclamante acompanhado do Dr. Wilson Korb. Ausente o reclamado. Como não existem provas nos autos de que o reclamado tivesse sido notificado foi designada nova audiência para o dia 10 de janeiro às 13,30 horas. Ciente o reclamante devendo ser notificado o reclamado. De que para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente firmada.

Jorge Luis Silva
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Erno Fuck
VOGAL DOS EMPREGADORES

Galdino Vargas
VOGAL DOS EMPREGADOS

Adelino
CHEFE DE SECRETARIA

[Signature]

Silvio Prates Sarmento

JUNTADA

Faço juntada do telegrama que

segue:

Em 5 de dezembro de 68

Paulo Ledur
GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

9/58

Handwritten text, possibly a signature or name, oriented vertically.

NOVO HAMBURGO
RNO - DR RS

Numero de Expedição: **401** **CORREIOS E TELÉGRAFOS** TELEGRAMA

Recebido: **I.C.I. - Novo Hamburgo** **4 DEZ 68** = EXME SRA DRA YVONE I. SOUZA

as: **Protoc. n.º 739/61** **NOVO HAMBURGO** ET SILVA MM JUIZA DO TRABALHO

por: **Em 5/12/1968** **RNO - DR RS** PRES. TRIJUNTA NHRS==

PREAMBULO: == 206 DE SAO LEOPOLDO RS 06 77 76 4 120===

NR 130 68 DE 4 122 68 CCMJNICO VOSSENCIA QUE EM VIRTUDE ACUMULO DE SERVICIO NAA FOI POSSIVEL CUMPRIR NOTIFICACAO DE E. W. BAUMGRATZ EM ESTEIO VG REFERENTE SUA PRECATORIA RELATIVA PROCESSO 1053 68 VG NOVA DATA PARA PODERMOS EXPEDIR PROCESSO 1053 VG AUDIENCIA PARA DIA CINCO 5 AS 9.30 HS PT SOLICITO COMUNICAR NOVA DATA PARA POERMOS EXPEDIR RESPECTIVA NOTIFICACAO PT WDS PT DR. JOSEH FERNANDO HELERS DE MOURA JUIZ PRES. TRIJUNTA SAA LEOPOLDO RS===

7/19/68

CONCLUSÃO

Faca ~~as~~ *as* atas conclusas ao Sr. Presidente em, 5/12/1968



Faca a sua designação e comunique-se por telegrama.

[Signature]
5/12/68

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho retro expedi telegrama
Em 9/12/68




83 01 2


CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento
ao despacho retro *expedi. telegrama*
Em 9/12/64 *que segue*

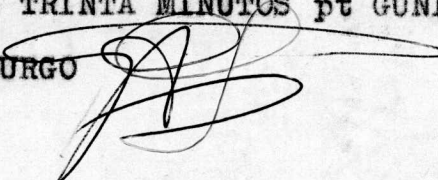

CHefe de SECRETARIA

university of toronto




EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE TRIJUNTA
RUA PRESIDENTE ROOSEVEL, 409 - SÃO LEOPOLDO

112 9-12-68 - REFERÊNCIA CARTA PRECATÓRIA ESTA JUNTA vg RELATIVA
PROCESSO Nº 1053/68 vg MOVIDO POR SILVIO PRATES SARMENTO CONTRA E. W. BAUM-
GRATZ vg INFORMO FOI DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA PARA DIA DEZ DE JANEIRO vg
AS TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS pt GUNDRAM PAULO LEDUR pt CHEFE SECRETARIA
TRIJUNTA N. HAMBURGO





9

PROCESSO N.º 1053/68

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e 69, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Lorenço Otto Schorr e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: SILVIO PRATES SARMENTO, Reclamante e E. W. BAUMGRATZ, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia: Salário, 13º salário, férias, indenização e av.prévio. Presente o reclamante. Ausente a reclamada. Como não houvesse provas de que o reclamado tivesse sido notificado, e, eis que não retornou a precatória, foi designado o dia 27 de fevereiro, às 13,30 horas, devendo a reclamada ser notificada por precatória. Ciente o reclamante. Nada mais.

Lorenço Otto Schorr
JUIZ PRESIDENTE

Erno Fuck
VOGAL DOS EMPREGADORES

Galdino Vargas Câmara
VOGAL DOS EMPREGADOS

Lois Schuler
CHEFE DA SECRETARIA

[Signature]

Silvio Prates Sarmento

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento

ao despacho retro *expedi telegrama n:01/69*

Em *23/1/69*

Doit Schiler

CHEFE DE SECRETARIA

No. 10
1880

Paul Schuler

JUNTADA

Nesta data, faço juntado, aos presentes autos,
de Carta Precatória que segue -

Novo Hamburgo, 14 de janeiro de 1969

Dorit Schuler

Chefe da Secretaria

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA



EXMO. SR.DR. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE TRIJUNTA
AV.PRESIDENTE ROOSEVELT, 409-SÃO LEOPOLDO

01/69 13-01/69 - REFERÊNCIA CARTA PRECATÓRIA ESTA JUNTA vg RELATIVA
PROCESSO JCF Nº 1053 vg MOVIDO POR SILVIO PRATES SARMENTO CONTRA E.W.BAUM-
GRATZ vg INFORMO FOI DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA PARA DIA VINTE E SETE (27) -
FEVEREIRO vg ÀS TREZE E TRINTA (13,30) HORAS pt DORIT SCHULER pt CHEFE DE
SECRETARIA SUBSTITUTA TRIJUNTA N.HAMBURGO pt

hw/


DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO LEOPOLDOCARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

Prot.104/68

Deprecante: JCJ de NÓVO HAMBURGO

Deprecado : JCJ de SÃO LEOPOLDO

Reclamante: SILVIO PRATES SARMENTO

Reclamado : E. W. BAUMGRATZ

Objeto: notificação do reclamado

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, autúo a presente Carta Precatória Notificatória.

AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO
Chefe da Secretaria

12
4

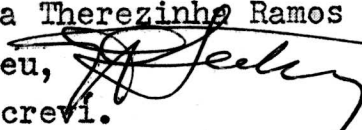
RECEBIDO NA SECRETARIA
de 11/11/1968
104/68
PROCOLO
MURIEL MENAQUE CARMEIRO
Chefe da Secretaria

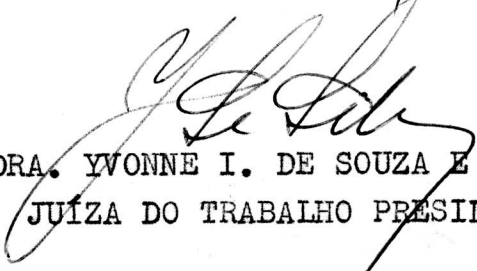
CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

Ao MM. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo.

A Exm^a. Sra. Dra. Yvonne I. de Souza e Silva, Juíza do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo

D E P R E C A a V. Ex^a. que, em lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu respeitavel "Cumpra-se", digne-se determinar a notificação de E. W. BAUMGRATZ, no Mercado Canoense de Calçados, à Av. Presidente Vargas ao lado de uma Farmácia, em Esteio, para, sob as cominações legais, comparecer à Sala de Audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, sita à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, às 9,30 horas do dia cinco de dezembro de 1968, a fim de contestar, querendo, a reclamatória trabalhista contra êle apresentada por SILVIO PRATES SARMENTO (Proc. nº 1053/68) conforme cópia do termo da reclamação, em anexo.

Lavrada nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Maria Therezinha Ramos Barros, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei e eu,  Dr. Gundram Paulo Ledur, Chefe de Secretaria, subscrevi.


DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo.
Sr. Juiz Presidente em 26/11/68

Augusto Henrique Carneiro
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO
Chefe da Secretaria

AUTUE-SE CUMpra-SE

Data supra

J. F. Ehlert
DR. JOSÉ FERNANDO EHLERS DE MOURA
Juiz de Trabalho Provisório

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 26/11/68

Augusto Henrique Carneiro
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE NESTA DATA
FOI FEITA E EXPEDIDA A
DEVIDA *mapacas* . DOU

FE. 26/11/1968

Augusto Henrique Carneiro
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO
Chefe da Secretaria



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

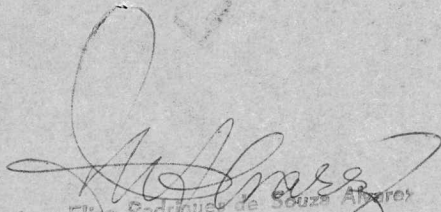
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO LEOPOLDO



EXMA. SRA. DRA. YVONNE I SOUZA E SILVA

MM. JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE TRIJUNTA NÔVO HAMBURGO

130/68 4 12 68 COMUNICO VOSSÊNCIA QUE EM VIRTUDE ACÚMULO DE SERVIÇO NÃO FOI POSSÍVEL CUMPRIR NOTIFICAÇÃO DE E. W. BAUMGRATZ EM ESTEIO vg REFERENTE SUA PRECATÓRIA RELATIVA PROCESSO 1053/68 vg AUDIÊNCIA PARA DIA CINCO (5) às 9,30 HORAS pt SOLICITO COMUNICAR NOVA DATA PARA PODERMOS EXPEDIR RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO pt CORDIAIS SAUDAÇÕES pt DR. JOSÉ FERNANDO EHLERS DE MOURA JUIZ PRESIDENTE TRIJUNTA SÃO LEOPOLDO


Matena Elias Rodrigues de Souza Aguiar
Chefe Secretária Substituto

24
49

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo.

sr. Juiz Presidente em 10/12/968

Augusto Henrique Carneiro
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO
Chefe da Secretaria

*Aguarde-se a res-
posta os telegramas retro.*

Data supra.

J. F. de Moura
DR. JOSÉ FERNANDO EHLERS DE MOURA
Juiz de Trabalho Presidente

2

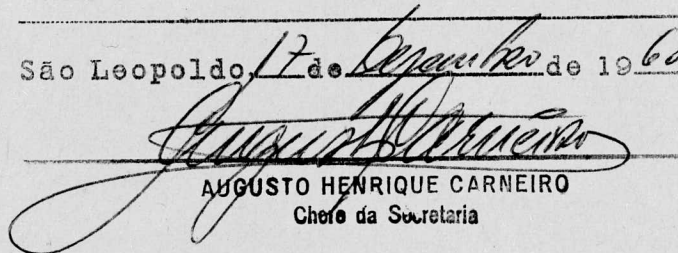
10

CONCLUIDO

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos, de Telegrafia recbi-
do

São Leopoldo, 17 de Setembro de 1968



AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO
Chefe da Secretaria

J. C. J. S. Leopoldo
Recet. n.º 1649/68
Protoc. n.º 10129/68
as 10 horas
por 27



CORREIOS E TELEGRAFOS

TELEGRAMA

EXMO SR DR JUIZ TRABALHO PRESIDENTE

TRIJUNTA IRUA PRESIDENTE ROOSEVELT

409 SLEOPOLDO RS

76 CO NHAMBURGO R 79 62 9 15

*7. Ret. partes em green
radfres.*

Em 17/12/68

NR 112 DE 9/12/68 REFERENCIA CARTA PRECATORIA ESTA JUNTA VG

RELATIVA PROCESSO NR 1053/68 VG MOVIDO POR SILVIA PRATES SARMENTO

DR. JOSE FERNANDO EHLERS DE MOURA
Juiz de Trabalho Presidente

CONTRA E W BAUMGRATZ VG INFORMO FOI DESIGNADA NOVA AUDIENCIA PARA D

IA DEZ DE JANEIRO VG AS TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS PT GUNDRAM

ULO LEDUR PT CHEFE SECRETARIO TRIJUNTA NHAMBURGO =====



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

E. W. BAUMGRATZ
Av. Presidente Vargas, ao lado de uma Farmácia
no Mercado Canoense de Calçados

SR. **ESTEIO - RS**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **cópia anexa. Proc. 1053/68 JCJ N. HAMBURGO: conf. prec.**

PARTES: Reclamante **SILVIO PRATES SARAIVA**

Reclamado **E. W. BAUMGRATZ**

Pela presente, fica V.S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Nôvo Hamburgo, sita em Nôvo Hamburgo** na **Av. Pedro Adams Filho**, n.º **4918**, no dia **dez** (**10**) do mês de **janeiro de 1969**, às **treze e trinta** (**13,30**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

São Leopoldo, 18 de **dezembro** de **1968**

Augusto Henrique Carneiro
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO
Chefe da Secretaria

Francisco Welles

30-12-68

CERTIDÃO :

CERTIFICO que entreguei a original da notificação e cópia da inicial à senherita Mercedes Webber, funcionária da reclamada, uma vez que o proprietário reside em Porto Alegre, e não tem dia nem hora certa para comparecer em sua casa de negócio, em Esteio.

O referido é verdade e dou fé.

São Leopoldo (RS), 30 de dezembro de 1.968.

Romulo Barcelos Gomes de Freitas
Romulo Barcelos Gomes de Freitas

Oficial de Justiça, PJ-5

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo.
Sr. Juiz Presidente

7 1 1969

Augusto Henrique Carneiro
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO
Chefe da Secretaria

*Verdade e
m. f. de
origem
10/01/69
Blaut*

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos ao

M. Juiz Presidente

São Leopoldo, 9 de janeiro de 69

Augusto Henrique Carneiro
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO
Chefe da Secretaria

13
4

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 14 / 1 / 1969

Dorit Schuler
SECRETÁRIO

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CONCLUSÃO

Faca estes autos conclusos ao exmo.

Sr. Presidente em, 14 / 1 / 1969

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

J. aos autos.

Data supra

Lorenço Otto Schorr
DR. LORENÇO OTTO SCHORR

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento

ao despacho retro juntei aos autos.

Em 14 / 1 / 69

Dorit Schuler
CHEFE DE SECRETARIA
DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

18
4

EM BRANCO



19
200 for.

PROCESSO N.º 1053/68

Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Pedro da Silva Batista, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SILVIO PRATES SARMENTO, reclamante e E.W.BAUMGRATZ, reclamado, para apreciação do processo, em que o primeiro pleiteia SAL., 13ºº, Fer. Ind. e AP Presente e reclamante acompanhado de seu procurador, Dr. Wilson Kerb. Ausente o reclamado. Como se verifica dos autos que o reclamado não foi notificado para esta ultima audiência, resolveu z Presidente da Junta adiar a audiência para o dia 19 de março as 15 horas. Foi concedido ao reclamante o prazo de 3 dias para o exato endereço do reclamado que, segundo informa o reclamante está atualmente residindo em Caneas. Logo após a indicação do reclamante do endereço do reclamado, deve ser expedido Carta Precatória Notificatória a MM. J.C.J. de Caneas. Nada mais.

JUIZA PRESIDENTE

VOGAL DE EMPREGADORES

VOGAL DE EMPREGADOS

CHEFE DE SECRETARIA

[Handwritten signature]

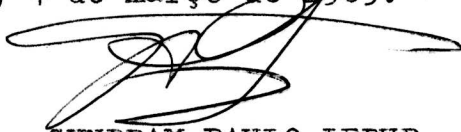
Silvio Prates Sarmento

20/3/69

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, compareceu o reclamante, na Secretaria desta JCJ, dizendo que o endereço exato do reclamado é rua Coronel Vicente, nº 367, ap. 3, em Canoas.

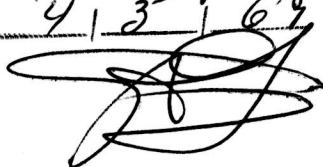
Nôvo Hamburgo, 4 de março de 1969.



GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento
do despacho retro expedi Carta Pres. Notif.
Em 4/3/69



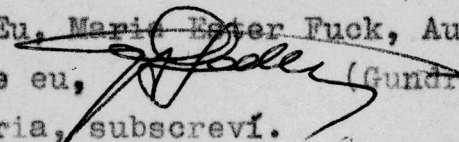
21
①

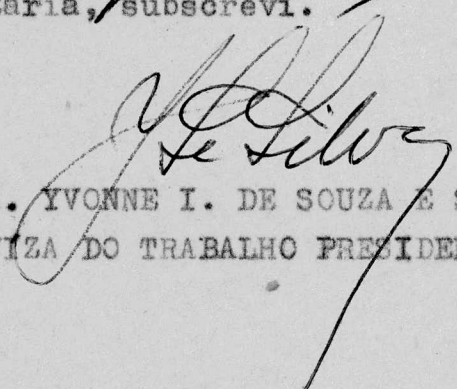
CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

Ao MM. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas.

A Exma. Sra. Dra. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

D E P R E C A a V. Exa. que, em lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu respeitável "CUMpra-se", digne-se determinar a notificação de E. W. BAUMGRATZ, à rua Coronel Vicente, nº 367, ap. 3, nessa cidade, para, sob as cominações legais, comparecer à Sala de Audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, sita à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, às 15,00 horas do dia 19 de março de 1969, a fim de contestar, querendo, a reclamatória trabalhista contra êle apresentada por SILVIO PRATES SARMENTO (Proc. JCJ nº 1053/68), conforme cópia do termo da reclamação, em anexo.

Lavrada nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos quatro (4) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Maria Ester Fuck, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei e eu,  (Gundiam - Paulo Ledur), Chefe de Secretaria, subscreví.


DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUIZA DO TRABALHO PRESIDENTE



22
W

PROCESSO N.º 1053/68.

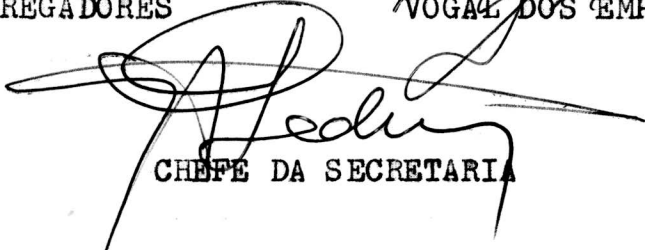
Aos **dezenove (19)** dias do mês de **março** do ano de mil novecentos e sessenta e **69**, às **16,00** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Nôvo Hamburgo**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dra. Yvonne I. de Souza e Silva** e dos Srs. Vogais, **Erno Fuck**, dos empregadores, e **Galdino Vargas Câmara**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

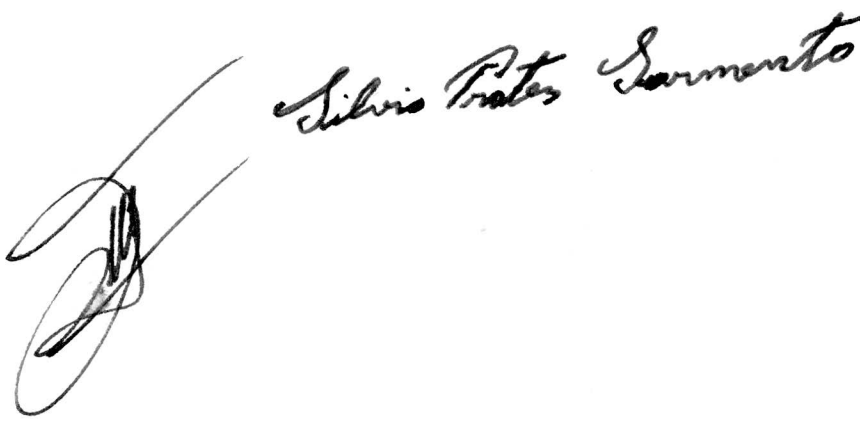
, apregoados os litigantes: **SILVIO PRATES SARMENTO**, reclamante e **E. W. BAUMGRATZ**, reclamado, para a apreciação do processo em que o primeiro pleiteia: **SALÁRIOS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS, INDENIZAÇÃO e AVISO PRÉVIO**. Presente o reclamante e ausente a reclamada. Como o reclamado não tivesse sido notificado ou pelo menos não há prova de que o mesmo tivesse sido notificado visto que MM. Junta de Canôas não restituiu a precatória, resolveu a Presidente da Junta adiar a audiência para o dia **16 de maio**, **13,30** horas. Ciente o reclamante, devendo ser expedida nova precatória. Nada mais.


JUIZA PRESIDENTE


VOGAL DOS EMPREGADORES


VOGAL DOS EMPREGADOS


CHEFE DA SECRETARIA


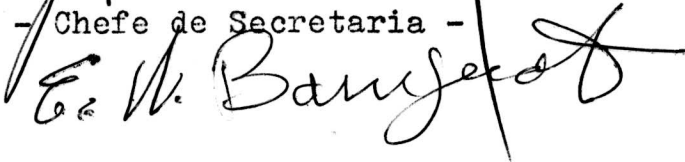

Silvio Prates Sarmento

23/3

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, às 16,50 horas, compareceu na Secretaria desta JCJ o Sr. Erni Waldemar Baumgratz, reclamado neste Processo, ocasião em que lhe dei ciência, pessoalmente, de que deverá comparecer à audiência designada para 16 de maio, às 13,30 horas, sob as penas legais.

N. Hamburgo, 19 de março de 1.969


Dr. Gundram Paulo Ledur
- Chefe de Secretaria -


[Faint handwritten text and signatures]

JUNTADA

Faço juntada da Carta Peca-
toia que segue.

Em 21 de março de 19 69

[Signature]
GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PRECATÓRIA 87-69

DATA: 11.3.69

DEPRECANTE: Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação
e Julgamento de RÔVO HAMBURGO

DEPRECADA : Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação
e Julgamento de CANOAS

RECLAMANTE: Silvio Prates Sarmento

RECLAMADO : E. W. Baumgratz

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Costa', written over the typed name.

CATHARINA DALLA COSTA
CHEFE DE SECRETARIA

Objeto: notificação.
/nb.

J. C. J. - CANOAS
PROTOCULO
Nº 87/69
Em 11/03/69

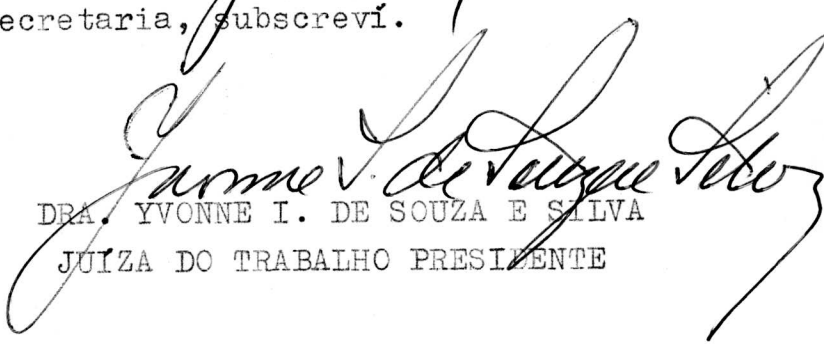
CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

Ao MM. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas.

A Exma. Sra. Dra. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

D E P R E C A a V. Exa. que, em lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu respeitável "CUMpra-SE", digne-se determinar a notificação de E. W. BAUMGRATZ, à rua Coronel Vicente, nº 367, ap. 3, nessa cidade, para, sob as cominações legais, comparecer à Sala de Audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, sita à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, às 15,00 horas do dia 19 de março de 1969, a fim de contestar, querendo, a reclamatória trabalhista contra êle apresentada por SILVIO PRATES SARMENTO (Proc. JCJ nº 1053/68), conforme cópia do têrmo da reclamação, em anexo.

Lavrada nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos quatro (4) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, ~~Marie Ester Fuck~~, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei e eu, ~~Paulo Ledur~~ (Gundram - Paulo Ledur), Chefe de Secretaria, subscreví.


DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE

26

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 11/03/1969

DRA. CATARINA DALL. COSTA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 11 de março de 1969

DRA. CATARINA DALL. COSTA
Chefe de Secretaria

Cumpra-se

Data supra

DRA. DAISY RAMOS PINTO
Juiz Presidente

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedido resti-
piças pelo Oficial de Justiça

Dou fé

Canoas, 11 de março de 1969

DRA. CATARINA DALL. COSTA
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

O Ñ D I E N O

NOTIFICAÇÃO

SR. E. W. BAUMGRATZ - Rua Coronel Vicente, 367, ap. 3 - Canoas

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Silvio Prates Sarmiento

Reclamado E. W. Baumgratz

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de NÓVO HAMBURGO na rua A v. Pedro Adams Filho, 4918 - Nôvo Ham burgo no dia dezenove (19) do mês de março / 1969, às quinze (15:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... CANOAS 11 de março de 19 69

CATHARINA DALLA COSTA
CHEFE DE SECRETARIA

/nb.

12/3/69

97
387

C E R T I D ã O

Certifico que em cumprimento a presente notificação, me drigi ao destinatário, notificando-o na pessoa do responsável, que tomou conhecimento e assinou a contrafé.- O referido é verdade e dou fé. Em 13/3/69.

~~José Joaquim de Campos~~
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,

Em 14 de março de 1969

Catarina Dall Costa
DRA. CATARINA DALL COSTA
Chefe de Secretaria

Devolva-se
Data supra

Daisy Ramos Pinto
DRA. DAISY RAMOS PINTO
Juiz Presidente

REMESSA

Faço remessa dêstes autos
ao MH. Juizo Deprecante.

Em 14 / 03 / 1969

Catarina Dall Costa
DRA. CATARINA DALL COSTA
Chefe de Secretaria

22/3/69

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 21 / 3 / 19 69



SECRETARIO
GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSAO

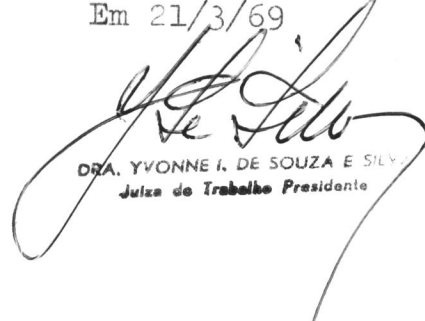
Faz os autos conclusos ao exmo.
Sr. Presidente em, 21 / 3 / 19 69



GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

J. aos autos

Em 21/3/69



DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
Juiz de Trabalho Presidente

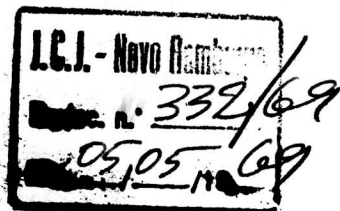
CERTIDAO

CERTIFICO que em cumprimento do
ao despacho retro juntei aos autos
Em 21 / 3 / 69



GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO - RS



SILVIO PRATES SARMENTO, em autos da reclamatória trabalhista que move a E. W. BAUMGRATZ, vema presença de V.Exa., dizer que chegaram a bom t ermo nas seguintes condi es:

1º - O Reclamante receber  do Reclamado a import ncia de Ncr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos) em nove presta es iguais de Ncr\$ 100,00 (cem cruzairos novos) venc veis sempre em 30 de cada m s, sendo a primeira presta o ser  em 30 de maio de 1969.

2º - Com o  ltimo pagamento o Reclamante dar  ao Reclamado, plena, geral e irrevog vel quita o, por tudo quanto postula na inicial.

3º - As custas processuais por conta do Reclamado que desde j  se requer que seja efetuado no ultimo pagamento.

4º - Caso o Reclamado n o pagar as presta es nas datas aprazadas, sujeita-se a uma multa de 20%.

Face ao exposto, as partes requerem a V.Exa., a homologa o do presente ac rdo.

T rmos em que

Pedem Deferimento

Novo Hamburgo, 05 de maio de 1969.

Silvio Prates Sarmento
E. W. Baumgratz

30
AD

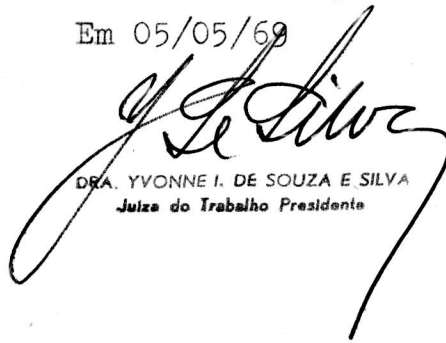
CONCLUSÃO

Faça estes autos conclusos ao Sr.
Enr. Presidente em, 05/05/1969



Inclua-se em pauta

Em 05/05/69



DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
Juiz de Trabalho Presidente

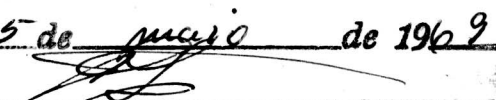
C E R T I D A O

CERTIFICO que foi destinado o dia 05 de 05 de 1969 às
15,00 horas para a realização da audiência, e que nesta data,
foi notificado as partes

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 05 de maio de 1969


Chefe de Secretaria

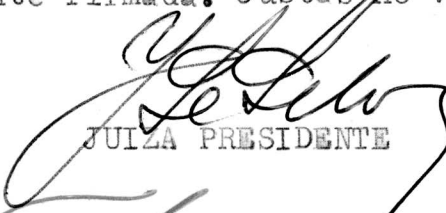
Cliente _____



31
10

PROCESSO N.º 1053/68

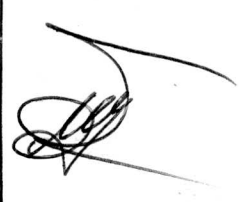
Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 17,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SILVIO PRATES SARMENTO, reclamante e E.W. BAUMGRATZ, reclamado. Presentes as partes e do Procurador do reclamante Dr. Wilson O. Korb. Inquiridas as partes pela Presidente da Junta a respeito do seu propósito de estabelecerem o acôrdo cujas clausulas constam de fls. 29 informaram elas que resolveram compor a lide nas condições estatuidas à fls. 29. Em vista destas declarações a Junta unanimemente homologou o acôrdo para que produza os jurídicos e legais efeitos. Do que para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente firmada. Custas no valor de R\$ 54,80.


JUIZA PRESIDENTE


VOGALDOS EMPREGADORES


VOGAL DOS EMPREGADOS


CHEFE DE SECRETARIA



Silvio Prates Sarmento
E. W. Baumgratz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

32
[assinatura]

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Fl. Hamburgo de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Silvio Prates Sormento Brasileiro (Nacionalidade) Casado (Estado civil) maior, residente na Fl. Hamburgo (Profissão) Indus. Lúcio e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Wilson Orlando Barb Brasileiro (Nacionalidade) Casado (Estado civil) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção H-885, sob n.º H-885, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, *[assinatura]* Fl. Hamburgo, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Fl. Hamburgo 5 de maio de 1969
 X Silvio Prates Sormento

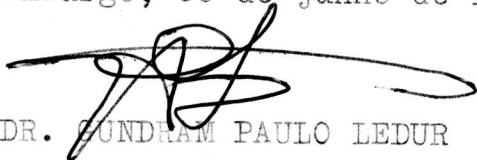
VISTO:

[assinatura]
 Juiz do Trabalho, Presidente

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que o Reclamado não
cumpriu o acôrdo de fls. 29.

Nôvo Hamburgo, 06 de junho de 1 969.



DR. CONDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

*Faça estas atas conclusas na esma.
Snr. Presidente em, 06/06/1969*



C I T E - S E

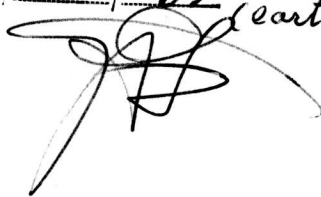
Data supra



DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
Juiza do Trabalho Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento
ao despacho retro *expedi mandado de*
Em 06/06/69 *(carta citação*
Presat.)



34
JP

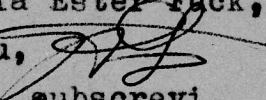
CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA E EXECUTÓRIA

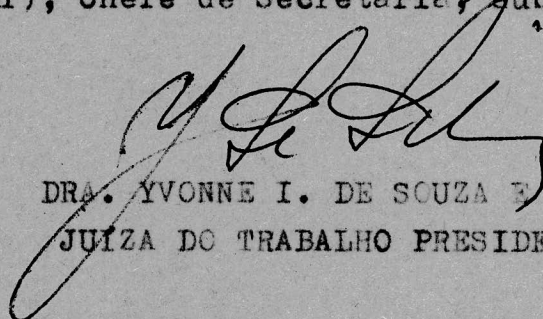
Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas.

A Exma. Sra. Dra. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

D E P R E C A a V. Exa. que, em lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu respeitável "CUMpra-SE", digne-se determinar a citação de E. W. BAUMGRATZ, à rua Coronel Vicente, nº 367, ap. 3, nessa cidade, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o pagamento da importância de NCr\$ 1.134,90 (hum mil cento e trinta e quatro cruzeiros novos e noventa centavos), correspondendo NCr\$ 900,00 de Principal; NCr\$ 180,00 de multa; NCr\$ 54,80 de custas processuais e NCr\$ 0,10 de impresso, devidos nos autos da reclamatória trabalhista (Proc. JCJ nº 1053/68), em que é reclamante SILVIO PRATES SARMENTO.

Feita a citação, prossiga a execução em seus ulteriores trâmites, até final, devendo o valor apurado ser remetido ao Banco do Brasil S.A., Filial de Nôvo Hamburgo, à disposição da Presidência desta Junta.

Lavrada nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos seis (6) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Maria Ester Fack, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei e eu,  (Gundram Paulo Ledur), Chefe de Secretaria, subscrevi.


DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUIZA DO TRABALHO PRESIDENTE

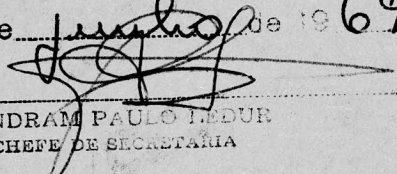
EMBRANCO

JUNTADA

Faço juntada da carta *Proatória*

que segue.

Em *26* de *junho* de *1969*


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Canoas. Rs.

Precatória nº 243/69.

Data: 17.6.69.


DEPRECANTE: JCJ DE NÔVO HAMBURGO.

DEPRECADO : JCJ DE CANOAS.

PARTES:

Reclamante: Sílvio Prates Sarmiento.

Reclamado : E. W. Baugratz.


Dra. Catharina Dalla Costa.
Chefe de Secretaria.

OBJETO: CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA.
JA/.

del
37
108


CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA E EXECUTÓRIA

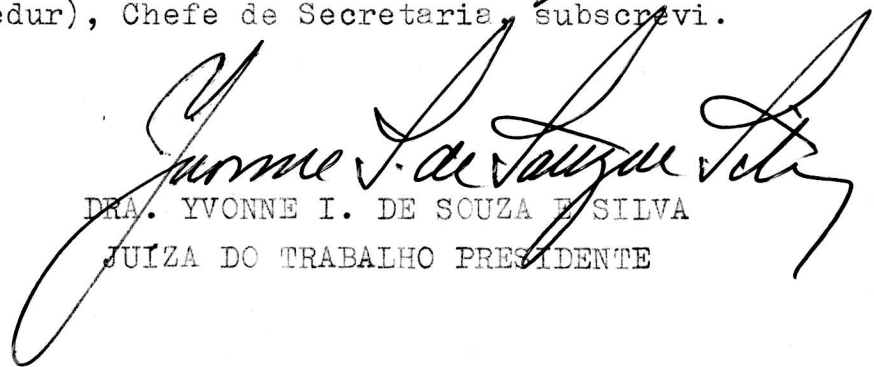
Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas.

A Exma. Sra. Dra. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

DEPRECIA a V. Exa. que, em sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu respeitável "CUMpra-SE", digno-se determinar a citação de E. W. BAUMGRATZ, à rua Coronel Vicente, nº 367, ap. 3, nessa cidade, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o pagamento da importância de NCr\$ 1.134,90 (hum mil cento e trinta e quatro cruzeiros novos e noventa centavos), correspondendo NCr\$ 900,00 de Principal; NCr\$ 180,00 de multa; NCr\$ 54,80 de custas processuais e NCr\$ 0,10 de impresso, devidos nos autos da reclamatória trabalhista (Proc. JCJ nº 1053/68), em que é reclamante SILVIO PRATES SARMENTO.

Feita a citação, prossiga a execução em seus ulteriores trâmites, até final, devendo o valor apurado ser remetido ao Banco do Brasil S.A., Filial de Nôvo Hamburgo, à disposição da Presidência desta Junta.

Lavrada nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos seis (6) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Maria Ester Fuck, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei e eu,  (Gundram Paulo Ledur), Chefe de Secretaria, subscrevi.


DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUIZA DO TRABALHO PRESIDENTE

3
al
38
9/10

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 17 de julho de 1969.

Catrina
DRA. CATARINA DALL COSTA
Cabe de Secretária

Cumpra-se

Data supra

Daisy
DRA. DAISY RAMOS PINTO
Juiz Presidente

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, foi expedido traslado de Bitacosta entregue ao Oficial de Justiça Conf. Proc. recolhida nesta juízo.

Dou fé
Canoas, 17 de julho de 69

Catrina
DRA. CATARINA DALL COSTA
Cabe de Secretária

C E R T I D ã O:

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, me dirigi, ao endereço indicado e sendo aí, fui informado de que o sr. E.W.Buagratz, não mora/mas no local, não podendo informar o morador do / apto. nº 3, o atual endereço do mesmo, motivo pelo qual não foi feita a citação retro.

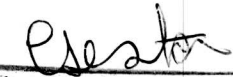
Canoas, 18 de junho de 1.969


Flávio A. Ghizi - Of. Justiça

CONCLUSÃO

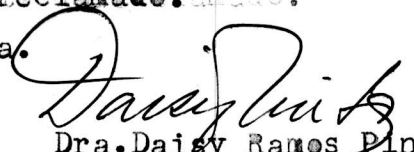
Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 19 de junho de 1969.


DRA. CATARINA DALL COSTA
Chefe de Secretaria

Devolva-se a MM. Junta de pre-
cante, para informar o endere-
ço do reclamado.

D. Supra.

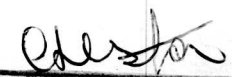

Dra. Daisy Ramos Pinto.

Juíza Presidente.

REMESSA

Faço remessa dêstes autos
à MM. JUNTA DE PRECANTE.

Em 19 / 06 / 1969.


DRA. CATARINA DALL COSTA
Chefe de Secretaria

40
6/90

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 26/6/1969



SECRETÁRIO

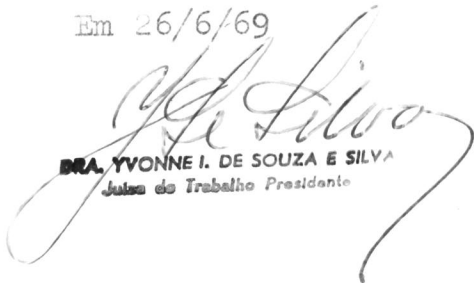
CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excm.
Snr. Presidente em 26/6/1969



Junte-se aos autos

Em 26/6/69


DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
Juiz do Trabalho Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento
ao despacho retro juntei aos autos

Em 26/6/69


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

4/1
18

Faint, illegible handwriting

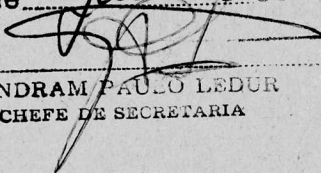
EM BIANCO

7/12

JUNTADA

Faço juntada do requerimento
que segue.

Em 27 de Junho de 19 69


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO - RS

101
Protec. n. 574/69
Em 27/6/1969

J. aos autos

Em 27/6/69

Y. de Souza e Silva
DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
Juíza do Trabalho Presidente

SILVIO PRATES SARMENTO, em autos da r.t. que move a E. W. BAUMGRATZ, vem a presença de V.Exa., tendo em vista da certidão de fls. 4º verso, digo 39 verso, informar que o novo endereço do Reclamado é em Novo Hamburgo, na Av. Pedro Adams Fº, defronte ao Calçados Piloto S.A (informações no Bar).

Têrmos em

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 27 de junho de 1969.

CONCLUSÃO

Faça estes autos conclusos ao Excm.
Snr. Presidente em, 27 / 6 / 1969



GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Ar. 11-11
[Handwritten signature]
27/6/69

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento
ao despacho retro expeção
Em 27 / 6 / 1969



GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de decisão
na forma abaixo:

O Doutor YVONNE L. DE SOUZA E SILVA Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo

MANDO ao Oficial de Justiça desta JCJ Sr.
....., que a vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de SILVIO PRATES SARMENTO
....., em seu cumprimento, cite a E. W. BAUMGRATZ
....., com endereço na Av. Pedro Adams Filho,

defrente Calçados Piloto S.A. (informações para pagar, em 48 horas
no Bar)
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.134,90

(hum mil cento e trinta e quatro cruzeiros novos e noventa),
correspondente ao principal, multa, custas proc. e devidos no processo
impresso
n.º 1953-68

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para integral pagamento da dívida, e à avaliação dos mesmos. -

O QUE CUMPRA, na forma da lei. N. Hamburgo, 1º de julho de 1969
Eu, Maria Ester Fuck, Auxiliar Judiciário PJ-7 datilografei,
e eu, (Gundram Paulo Ledur), chefe da Secretaria subscrevi

Principal.....	Ncr\$	900,00
Multa.....	Ncr\$	180,00
Custas proces.....	Ncr\$	54,80
Impresso.....	Ncr\$	0,10

Juiz Presidente

Além da importância acima mencionada deverá V. S.^a trazer mais
Cr\$ (.....)
correspondentes às custas da execução.



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TOMER JUDICIÁRIO

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, citei o reclamado nas dependências desta J.C.J. O mesmo assinou a presente - via, e recebeu contra-fé.

Nôvo Hamburgo, 15 de julho de 1969.-

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, não encontrei bens à penhorar, motivo pelo qual deixei de proceder a penhora.

Nôvo Hamburgo, 22 de julho de 1969.-

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 22 de julho de 1969


GONDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Diga o seguinte
sobre a utilidade
do sr. oficial de
Justiça.

Data supra
Jornal 6. Julho



JUNTADA

Faço juntada da petição que

segue

Em 23 de Julho de 1969

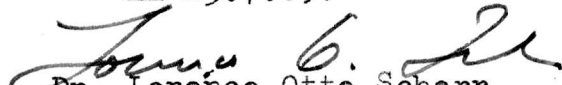

GUNDAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO - RS

J.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n.º 657/69
Em 23/7/1969

J. aos autos.

Em 23.7.69.


Dr. Lorenço Otto Schorr
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

SILVIO PRATES SARMENTO, em autos da r.t. que
move a E.W. BAUMGRATZ, tendo em vista despacho de fls. 45, vem
a presença de v.Exa. requerer se digne conceder prazo, para le
calizar bens a penhora, pertencentes ao Reclamado.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 23 de julho de 1969.



CONCLUSÃO

faço estes autos conclusos ao Exmo.
Sr. Presidente em, 23 / 7 / 1969

GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Como requer

Data supra

João B. ...

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, até a presente data o Sr. Procurador do reclamante não se manifestou sobre o despacho de fls.

Nôvo Hamburgo, 27 de agosto de 1969.-

DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 27 de agosto de 1969.

GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Aguarda-se por mais dez dias

28/8/69

Pronto 29/8/69

42
✓

EMBRANCO
Blank

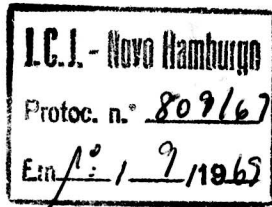
CERTIDAO

CERTIFICO que em cumprimento
ao despacho retro *justiças autos*
Em *11.º 1018.1.69* *requerimento* *pro requs.*

Dorit Schilder

CHEFE DE SECRETARIA
DORIT SCHILDER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO - RS



J. aos autos

Em 1º.9.69

DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
Juiz de Trabalho Presidente

SILVIO PRATES SARMENTO, EM AUTOS da r.t. que move a E.W. BAUMGRATZ, vem a presença de V.Exa., através de seu procurador, oferecer bens pertencentes ao Reclamado, para fins de penhora, que poderão ser encontrado na residência do mesmo, na rua Estrado Meio, nº99, Vila Se-ger:

- 1 fogão com os respectivos tubos de gás
- 1 armário 1 cama 1 toucador e 1 colchaão (tudo de casal)

O Reclamante oferece condução e pede que seja o de-positário.

Têrmos em que
Pede Deferimento
Novo Hamburgo, 30 de agosto de 1969.

PP

CONCLUSÃO

Esta e os autos conclusos ao exma.
Sra. Presidente em, 1º / 9 / 1969

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Como o douto procurador
do recorrente nos igno-
ra, os seus indica-
dos nos, por força
de lei, impetrará-
mos. *Luiz...*

Luiz...
Luiza Pruid.
2/9/69.

Ante
2/9/69

JUNTADA

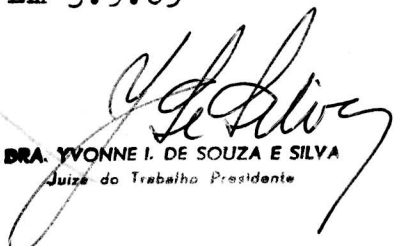
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,
do requerimento que segue.

Novo Hamburgo, 1 de 9 de 1969
Dorit Schuler
Chefe da Secretaria Subs^{ta}

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO - RS

LC.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n.º 81769
Em 3 / 9 / 1969

J. aos autos
Em 3.9.69


DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
Juiz de Trabalho Presidente

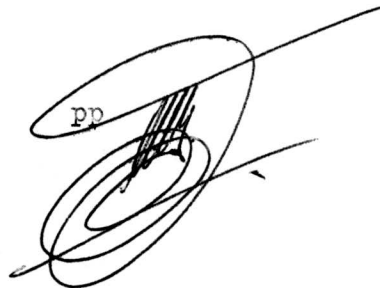
SILVIO PRATES SARMENTO, em autos da r.t. que move a E.W. Baumgratz, vem a presença de V.Exa., através de seu procurador, face ao despacho de fls.48v, dizer e requerer o que segue:

Que, a lei adjetiva em seu artigo 942 item XV diz " O Indispensável para a cama e vestuário do executado, ou de sua família, bem como os utensílios de cozinha".

Que o executado atualmente mora na residência de sua mãe, e que os bens indicados em fls. 48, não estão em uso, uma vez que estão depositados na garagem da casa, portanto não necessitando dos mesmos, para ser mais claro, informa-se que há dois fogões na moradia do Reclamado.

Face ao exposto, o Reclamante requer a V.Exa. que determine penhora dos bens já indicados anteriormente.

Têrmos em que
Pede Deferimento
Novo Hamburgo, 3 de setembro de 1969.

pp


FN
F. de ...
...

CONCLUSÃO

Faca estes autos conclusos ao Excmo.
Senhor Presidente em. 3 / 9 / 1969
D.S.E. nº

Dorit Schöler
DORIT SCHÖLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Indefiro o requerido
com base nos dispositi-
vos de lei já men-
cionados em despa-
chos anteriores. Litem-se.

Luiza?
5/9/69

Conte
[Signature]
5/9/69

JUNTADA

Nesta data, faco juntada, aos presentes autos,
de um requerimento que
segue.

Nova Hamburgo, 02 de setembro de 1969

Dorit Schöler

Chefe de Secretaria

DORIT SCHÖLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO - RS

LC.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n.º 835/69
Em 8/9/1969

J. aos autos

Em 8.9.69

[Handwritten Signature]
DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
Juiz de Trabalho Presidente

SILVIO PRATES SARMENTO, em autos da r.t, que move a E.W. BAUMGRATZ, vem, respeitosamente, perante V.Exa., indicar para penhora, um refrigerador, que se encontra, na residência do Reclamado, à rua Estrada do Meio, nº 99. O Reclamante oferece condução para transfêrencia do bem penhorado e pede que seja nomeado depositário.

[Handwritten Signature]
Têrmos em que
Pede Deferimento
Novo Hamburgo, 8 de agosto de 1969.

pp *[Handwritten Signature]*

51/87

CONCLUSÃO

Faco estes autos conclusos ao Sr. Presidente em, 8/9/1969

Dorit Schuler

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Espera-se mandado
de penhora para que
seja em seu indici
cada a per. 50.

J. S. P.
Luiza Pupid
9/9/69.

O mandado poderá
contar prazos para
arrombamento, caso
haja resistência ou
as portas da casa
estijam fechadas.

J. S. P.
Luiza P.
9/9/69

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que o Sr. Procura-
dor do reclamante, em sua petição, não indicou de-
positário para o bem a ser apreendido.-

Nôvo Hamburgo, 16 de setembro de 1969.-

Dorit Schuler
DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTA

CONCLUSÃO

Faça estes autos conclusos ao exmo

Sr. Presidente em 16/9/1969

Dorit Schuler
DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

*Notifique-se o
procurador do Recla-
mante para indi-
car depositário.*

*Ciente
17/9/69*


*Y. L. S.
F. J. R.*

16/9/69

CERTIDÃO

Certifico que, revendo os presentes autos, constatei que o dr. procurador dos reclamantes, na petição de fls. 50, indicou o próprio reclamante como depositário, oferecendo-se, inclusive, para transportar o bem penhorado.


Em 1º de outubro de 1.969


Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria


CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz de Trabalho.

Em 1º de outubro de 1.969


Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria

*Permane-se depositário
do o bem em mãos
do procurador do
Reclamante.*


Juiz
6/10/69

53/81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Mandado de penhora, na forma abaixo :

O Dr. a. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo.....:

MANDO ao Sr. Oficial de Justiça, Sr.

..... que, a vista do presente mandado por mim assinado, passado a
favor de SILVIO PRATES SARMENTO..... contra

..... e em seu cumprimento
dirija-se a sede do executado na rua Estrada do Meio, nº 99, E.W. BAUMGRATZ

..... e sendo aí, proceda a penhora em um refrigerador
~~XXXXXX XXXX XXXX XXXX~~ para integral paga-
mento da dívida de Cr\$ 1.134,90 (hum mil cento e trinta e quatro

cruzeiros novos e noventa centavos. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X)
correspondente a principal, multa, custas proces. e impresso.

devidos nos termos do processo n.º 1053/68..... QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Nôvo Hamburgo, 8 de outubro de 196.9.....

Eu, Maria Ester Fuck, Auxiliar Judiciário PJ-7,..... datilografei
e eu Dorit Schtler (Dorit Schtler),..... Chefe da

Secretaria, subscrevi.

EM TEMPO: Caso o reclamado ofereça resistência, requeira o Sr.
Oficial de Justiça a força policial suficiente para o cumprimen-
to dêste mandado, devendo, inclusive, se fôr necessário, arrom-
bar as portas, lavrando o competente auto, e depositando o bem
em mãos do procurador do Reclamante.

José B. Sch
.....
Juiz do Trabalho

54
98



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Mandado de penhora, na forma abaixo :

O Dr. **a. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA** Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **Nôvo Hamburgo**:

MANDO ao Sr. Oficial de Justiça, Sr.

que, a vista do presente mandado por mim assinado, passado a
favor de **SILVIO PRATES SARMENTO** contra

..... e em seu cumprimento
dirija-se a sede do executado na rua **Estrada do Meio, nº 99 E.W. BAUMGRATZ**

..... e sendo aí, proceda a penhora em **um refrigerador** para integral paga-
mento da dívida de R\$ **1.134,90** (**hum mil cento e trinta e quatro**

cruzeiros novos e noventa centavos
correspondente **e principal, multa, custas proces. e impresso.**

devidos nos termos do processo n.º **1053/58** QUE CUMPRE NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. **Nôvo Hamburgo**, 8. de **outubro** de 196**9**

Eu, **Maria Ester Fuck, Auxiliar Judiciário PJ-7,** datilografei
e eu, **Dorit Schüller (Dorit Schüller),** Chefe da

Secretaria, subscrevi.

EM TEMPO: Caso o reclamado ofereça resistência, requeira o Sr. Oficial de Justiça a força policial suficiente para o cumprimento deste mandado, devendo, inclusive, se fôr necessário, arrombar as portas, lavrando o competente auto, e depositando o bem em mãos do procurador do Reclamante.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

2/8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

CERTIDÃO : Mando de penhora, na forma do art. 134, do R.T.O.

Certifico e dou fé que deixo de executar o presente
mandado por não encontrar bens á penhorar,
participou da Deligência o Dr. Wilsson O, KORB Advogado do
reclamante

Novo Hamburgo, 17 de Outubro de 1969

Alcindo Batista de Oliveira
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA
OFICIAL DE JUSTIÇA



55
CR

CONCLUSÃO

Faco estes autos conclusos ao Exma.
Sra. Presidente em, 17/10/1969

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

*fig. o exequente.
Data supra
Jorn. 6. Feb*

*Piente
21/10/69*
[Signature]

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que até a presente data o exequente não se manifestou sobre o despacho supra.

Nôvo Hamburgo, 30 de outubro de 1969.

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

*Concedo o prazo de
30 dias. para o exequente
se manifestar sobre a
certidão de fls. 54 verso.
Data supra
Jorn. 6. Feb*

*Piente
31/10/69*
[Signature]

CONCLUSÃO

*Faco estes autos conclusos ao exma.
Sra. Presidente em, 30/10/1969*

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Seu feito

C E R T I D ã O
= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo retro, sem que houvesse manifestação do Dr. Procurador do reclamante.

Nôvo Hamburgo, 11 de dezembro de 1969.-

Sergio Conceição Faraco
SERGIO CONCEIÇÃO FARACO
CHEFE DE SÉCRETARIA

Vertical wavy line

CONCLUSÃO

Nesta data faço êstes autos conclu
ses ao Exmo. Sr. Juiz de Trabalho.

Em 11 de dezembro de 1.969


Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria

Arquivado. 21
Data supra
Tomaz G. M.

Arquivado.
Data supra.
